

LEI MUNICIPAL Nº 704/2019

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA-PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o poder Legislativo Decretou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de créditos adicionais suplementar para a prefeitura e seus fundos **especiais no percentual de 2% (dois por cento)** ao orçamento geral, adicionados ao já autorizado pela Lei Municipal n.º 696/2018, utilizados como fonte anulação de dotações conforme preceitua art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Chã de Alegria - PE, 24 de julho de 2019.


TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Chã de Alegria

Publicado em 24/07/2019


Prefeitura M. Chã de Alegria
Severino Bione de Araújo Neto
Procurador Geral / Mat. 2877-1
Portaria nº 055/2017
OAB/PE nº 32542



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE
Fone: (81) 3581 1507 Site: www.chadealegria.pe.gov.br